



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

55
17-10-
B
LEI Nº 1.215, de 25 de outubro de 1985.

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar área de terreno à PRECON INDUSTRIAL S/A e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à PRECON INDUSTRIAL S/A uma área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), com as confrontações gerais seguintes: pela frente com a estrada que liga Pedro Leopoldo a Dr. Lund; pelos fundos com o Ribeirão da Mata; pelo lado esquerdo com a Cooperativa Agropecuária de Pedro Leopoldo Ltda e pelo lado direito com a própria doadora.

Art. 2º) - A presente doação se destina à ampliação do parque industrial da donatária.

Art. 3º) - Nos termos do artigo 99, II, alínea "a" da Lei Complementar nº 03/72 com nova redação contida na Lei Complementar nº 06/75, obriga-se a donatária a cumprir fielmente a presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ora doado ao patrimônio público municipal, ocorrendo as seguintes situações:

- du
- a) dissolução ou falência da donatária;
 - b) paralisação de suas atuais atividades por período superior a seis meses;
 - c) deixar de dar prioridade na contratação de mão-de-obra dos munícipes, nos termos da legislação municipal vigente;
 - d) deixar de fazer sua ampliação de acordo com o artigo 2º do referido Projeto no prazo de 12 (doze) meses a contar da sanção da presente Lei.

/...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

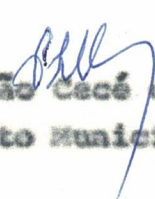
CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 1.215, de 25 de outubro de 1985.

Art. 4º) - Com a presente doação fica rescindido de pleno direito o termo de permissão de uso firmado entre doadora e donatária, assumindo as partes as áreas que lhes dizem respeito.

Art. 5º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de outubro de 1985.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.